



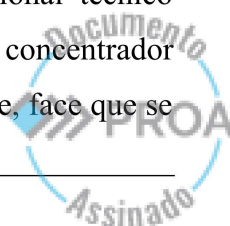
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, através de seu Pregoeiro, informa as respostas à impugnação interposta pela empresa ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA ao Pregão Eletrônico nº 06/2026 (Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de oxigenoterapia, incluindo locação de equipamentos em regime de comodato, para atendimento de pacientes domiciliares, beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM):

1. Autorizações de Funcionamento: *O Edital será adequado para retirada da necessidade obrigatória de apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, ofertando a possibilidade de apresentação de contrato ou vínculo formal com empresa fabricante devidamente autorizada pela ANVISA, com o Certificado em questão. Adicionalmente, será discriminado que a solicitação Autorização de Funcionamento de Empresa abrangerá dois documentos: Autorização de Funcionamento de Empresa para Medicamentos (Gases Medicinais) com as atividades de armazenar, distribuir e transportar averbadas em nome da própria licitante, assim como Autorização para Funcionamento de Empresa para Produtos para Saúde (Correlatos) com a atividade de distribuir averbada (devido os concentradores e válvulas reguladores).*

2. Atestado de Capacidade Técnica: O Edital será adequado para a previsão de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para serviços semelhantes de mesma natureza em, no mínimo, 50% das quantidades previstas, sendo permitido apresentar mais de um Atestado para somatório dessas quantidades, considerando o mesmo período de prestação dos serviços.

3. Exigência de visita semestral e o profissional Fisioterapeuta: Esclarece-se que a instalação inicial, configuração, parametrização do equipamento e orientação de uso ao paciente deve ocorrer junto com um Fisioterapeuta. Para além disso, será adequado o texto do Edital para permitir que as visitas semestrais sejam realizadas com Fisioterapeuta ou profissional técnico capacitado, vide que os parâmetros a serem verificados se relacionam tecnicamente ao concentrador e aos cilindros auxiliar e de transporte, não se relacionando diretamente com o paciente, face que se





trata de serviço diverso. Assim, o texto do Edital também será adequado, quanto à linguagem utilizada, para evitar qualquer entendimento de coleta de dados do paciente, mas dos equipamentos somente. Ainda, os dados técnicos coletados nas visitas ficarão de posse da Contratada, e poderão vir a ser solicitados pelo IPAM, sem necessidade de manutenção de fichas no domicílio dos pacientes.

4. Inclusão de item próprio para fins de fornecimento de recargas de oxigênio aos cilindros auxiliares: *O texto do Edital, inclusive os itens previstos, serão devidamente mantidos da forma já publicada, visto que a recarga de oxigênio dos cilindros auxiliares se dará de forma extraordinária e excepcional, ou seja, tão somente quando ocorrer situações que envolvem queda de energia ou semelhante, o que não se configura como algo recorrente ou semelhante. Assim, a licitante deve incluir tal possibilidade na precificação de sua proposta.*

De acordo com o previsto no artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2024, haverá nova divulgação do edital na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

Informações pertinentes ao pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico n.º 06/2026 estarão disponíveis no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

Em 22 de maio de 2026.

FABIANO NEVES FONTANA

Pregoeiro

Assinatura digital ao final do documento

GUSTAVO DA SILVA MACHADO

Presidente do IPAM

Assinatura digital ao final do documento



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Fabiano Neves Fontana	IPAM / LICITACOES / 439	27/05/2026 15:57:13
Gustavo da Silva Machado	IPAM / PRESIDENCIA / 362	27/05/2026 16:14:44

